

Visando atualizar o cliente sobre as mudanças que impactarão sua empresa, fizemos um breve resumo sobre os principais pontos do E-social instituído pelo Decreto nº. 8373/14.

O QUE É E-SOCIAL EMPRESA?

É um Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social) que viabilizará garantia aos diretos previdenciários e trabalhistas, na qual racionalizará e simplificará o cumprimento de obrigações, eliminará informações prestadas pelas pessoas físicas e jurídicas, e aprimorará a qualidade das informações das relações de trabalho, previdenciárias e tributárias.

Todas as informações coletadas pelas empresas irão compor um banco de dados único administrado pelo Governo Federal.

QUAL OBJETIVO DO ESOCIAL ?

- Unificar a captação das informações definidas no conceito do eSocial;
- Simplificação e uniformização das obrigações acessórias trabalhistas e tributárias para os empregadores, com transmissão única para os diferentes órgãos de governo, usuários da informação;
- Viabilizar a garantia dos direitos trabalhistas na forma estabelecida da legislação, vez que, não haverá possibilidade, de alterar informações:

Exemplo 1: conceder um aviso de férias que pela legislação tem que ser dado com no mínimo 30 dias antes (art. 135 da CLT), fora do prazo legal;

Exemplo 2: conceder um aviso prévio retroativo;

Exemplo 3: Admitir um empregado sem liberação do atestado Médico Admissional.

- Permitir o controle dos órgãos de todas as relações de trabalho, bem como tributárias, previdenciárias, inclusive a título de depósitos fundiários.

COMO SERÁ FEITA A ENTREGA DO ARQUIVO?

Será gerado um arquivo eletrônico contendo as informações previstas nos leiautes, transformando-o em um documento eletrônico nos termos da legislação, objetivando garantir a integridade dos dados e a autoria do emissor. Este arquivo eletrônico é transmitido pela Internet pelo acesso ao programa, após verificar a integridade formal, emitirá o protocolo. Na prática, esta declaração será transmitida periodicamente.

QUAIS DECLARAÇÕES SERÃO SUBSTITUÍDAS?

O projeto eSocial é uma ação conjunta dos seguintes órgãos e entidades do governo federal: Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), Caixa Econômica Federal (CEF), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Por meio desse canal, os empregadores passarão a comunicar ao Governo, de forma unificada, 15 obrigações:

- GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social
- CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados para controlar as admissões e demissões de empregados sob o regime da CLT
- RAIS - Relação Anual de Informações Sociais.
- LRE - Livro de Registro de Empregados
- CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho
- CD - Comunicação de Dispensa
- CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
- PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário
- DIRF - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte
- DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais
- QHT – Quadro de Horário de Trabalho
- MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais
- Folha de pagamento
- GRF – Guia de Recolhimento do FGTS
- GPS – Guia da Previdência Social

QUAL O CRONOGRAMA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA?

De acordo com a Resolução do Comitê Diretivo do eSocial nº 02/2016 publicada no dia 31/08/2016, no Diário Oficial da União, a implantação do sistema será realizada em etapas, com base no faturamento apurado, no ano de 2016:

Etapa 1 - Empresas com faturamento anual superior a R\$ 78 milhões:

- Fase 1: Janeiro/18 - Apenas informações relativas às empresas, ou seja, cadastros do empregador e tabelas
- Fase 2: Março/18: Nesta fase, empresas passam a ser obrigadas a enviar informações relativas aos trabalhadores e seus vínculos com as empresas (eventos não periódicos), como admissões, afastamentos e desligamentos
- Fase 3: Maio/18: Torna-se obrigatório o envio das folhas de pagamento

- Fase 4: Julho/18: Substituição da GFIP (Guia de Informações à Previdência Social) e compensação cruzada
- Fase 5: Janeiro/19: Na última fase, deverão ser enviados os dados de segurança e saúde do trabalhador

Etapa 2 - Demais empresas privadas, incluindo Simples, MEIs e pessoas físicas:

- Fase 1: Julho/18 - Apenas informações relativas às empresas, ou seja, cadastros do empregador e tabelas
- Fase 2: Set/18: Nesta fase, empresas passam a ser obrigadas a enviar informações relativas aos trabalhadores e seus vínculos com as empresas (eventos não periódicos), como admissões, afastamentos e desligamentos
- Fase 3: Nov/18: Torna-se obrigatório o envio das folhas de pagamento
- Fase 4: Janeiro/19: Substituição da GFIP (Guia de informações à Previdência Social) e compensação cruzada
- Fase 5: Janeiro/19: Na última fase, deverão ser enviados os dados de segurança e saúde do trabalhador

Etapa 3 - Entes Públicos:

- Fase 1: Janeiro/19 - Apenas informações relativas aos órgãos, ou seja, cadastros dos empregadores e tabelas
- Fase 2: Março/19: Nesta fase, entes passam a ser obrigadas a enviar informações relativas aos servidores e seus vínculos com os órgãos (eventos não periódicos) Ex: admissões, afastamentos e desligamentos;

Fase 4: Julho/19: Substituição da GFIP (guia de informações à Previdência) e compensação cruzada

Fase 5: Julho/19: Na última fase, deverão ser enviados os dados de segurança e saúde do trabalhador

Confira o cronograma de implantação do



	Grandes Empresas*	Demais Empresas*	Órgãos Públicos
Cadastros do empregador e tabelas	2018 Janeiro	2018 Julho	2019 Janeiro
Dados dos trabalhadores e seus vínculos com as empresas (eventos não periódicos)	2018 Março	2018 Setembro	2019 Março
Folha de pagamento	2018 Maio	2018 Novembro	2019 Maio
Substituição da GFIP (guia de informações à Previdência Social)	2018 Julho	2019 Janeiro	2019 Julho
Dados de segurança e saúde do trabalhador	2019 Janeiro	2019 Janeiro	2019 Julho

*Empresas com faturamento anual maior que R\$ 78 milhões
*inclusive micro, pequenas e MEIs que tenham empregados

Enviaremos aos nossos clientes a nova ficha admissional para ser atualizada conforme as exigências do E-Social. A ficha também poderá ser preenchida através do nosso portal de relacionamento!